



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – CRPO/VRS**

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de palhetas para instrumentos musicais para a Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia Militar de Novo Hamburgo, subordinada ao CRPO VRS.

1.1 Objeto

Aquisição de palhetas para instrumentos musicais de sopro, conforme modelos especificados, para atender à necessidade da Banda de Música do 3º BPM, unidade vinculada ao Comando Regional de Polícia Ostensiva do Vale do Rio dos Sinos – CRPO/VRS.

1.2 Motivação

A necessidade de reposição de palhetas desgastadas pelo uso contínuo, garantindo a qualidade sonora e técnica dos instrumentos utilizados pela Banda do 3º BPM. A referida Banda desempenha papel Institucional relevante em eventos cívicos, cerimoniais e culturais, representando a Brigada Militar em diversas ocasiões públicas.

1.3 Local de entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer diretamente na Sede do CRPO VRS (Comando Regional de Polícia Ostensiva do Vale do Rio dos Sinos), localizado na Rua Cel Travassos, nº 1111, bairro Rondônia, CEP 93415000, Novo Hamburgo/RS.

Não há necessidade de montagem, instalação ou deslocamento de equipe técnica.

1.4 Dias e Horários para entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30.





1.5 Especificações técnicas do objeto

As palhetas a serem adquiridas são de uso profissional e atendem às especificações técnicas exigidas pelos músicos da corporação, garantindo a qualidade sonora, afinação e durabilidade necessárias para o desempenho das funções musicais com excelência.

Itens:

Palheta para Clarinete Sib – Vandoren Tradicional

Palheta para Saxofone Alto Mib – Vandoren Java Green nº 2,5

Palheta para Saxofone Tenor Sib – Vandoren Java Red nº 2,5

Palheta para Saxofone Barítono Mib – Vandoren Java Green nº 2,5

Palheta para Saxofone Alto Mib – Vandoren Java Green nº 3

Palheta para Saxofone Barítono Mib – Vandoren Java Green

Unidade de fornecimento: Caixa com 10 (dez) unidades cada.

Critérios de medição:

A quantidade será aferida por item entregue (caixas/unidades).

O recebimento será feito por meio de conferência física e documental, em confronto com a nota fiscal e com as especificações constantes na proposta vencedora.

Características Técnicas Mínimas

Os produtos a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações obrigatórias:

Ser palhetas para instrumentos musicais de sopro, compatíveis com os seguintes instrumentos:

- a) Clarinete Sib
- b) Saxofone Alto Mib





- c) Saxofone Tenor Sib
- d) Saxofone Barítono Mib

Possuir dureza e numeração padronizada, conforme detalhado na descrição do objeto (nº 2,5 ou nº 3, conforme o item) e que assegure desempenho técnico, resistência e regularidade de fabricação.

Estar novas, embaladas de fábrica e com integridade preservada, com identificação visível.

1.6 Requisitos da contratação

As palhetas musicais devem ser compatíveis com os instrumentos utilizados pela Banda de Música da Brigada Militar, assegurando qualidade sonora, padronização entre os músicos e durabilidade do material.

Para atender adequadamente à necessidade institucional, foram definidos os seguintes requisitos técnicos essenciais e suficientes:

- a) Qualidade e Compatibilidade:

As palhetas devem ser compatíveis com os bocais e instrumentos da Corporação, sem necessidade de adaptação, devendo apresentar boa qualidade e compatibilidade com os instrumentos sonoros. Devem apresentar qualidade comprovada por uso profissional, com resposta sonora homogênea e facilidade de emissão.

É vedado o fornecimento de produtos genéricos, reprocessados, de baixa qualidade ou em desacordo com os padrões musicais da corporação.

1.7 Adequação ao orçamento

A necessidade será atendida com verba orçamentária oriunda de autorização do EMBM (Estado- Maior da Brigada Militar) ao DLP (Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar) através da Emenda Parlamentar Estadual nº 255/2022, Termo de Cooperação nº 896/2022 - PME/TJME.

1.8 Prazos legais





A entrega deverá ocorrer em até 30 dias. Os preços serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Quartel em Novo Hamburgo, 18 de julho de 2025.

BIBIANA BECK MENEZES – MAJ QOEM
Chefe do P4 do CRPO/VRS

